



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1382/2004 DE: 23/07/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – CONCEDER á pedido, **Licença Especial**, (02 padrões) a Servidora Pública Municipal **SUELI TEREZINHA PEREIRA**, no cargo professora classe 01M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de **26/07/2004 á 23/10/2004**, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. **(23/07/2004)**.


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

		o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - Revogar a portaria de n.º 1361/2004 que concedeu a pedido, ao servidor público Municipal, GILMAR CARNEIRO, portador do RG n.º 3.926.391-2 SSP/PR e CPF n.º 518.926.349-53, licença a fim de desincompatibilização a partir de: 01/07/2004, nos termos da Legislação Eleitoral. Art. 2.º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	
ARANÁ,		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1380/2004 DE: 09/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal Ivone Aparecida de Souza Marcelino, no cargo de servente escolar pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 05/07/2004 a 05/10/2004, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal nº044/93 de 16/07/93. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	
ARANÁ,		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1381/2004 DE: 09/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - REVOGAR a portaria de n.º 1376/2004 de: 09/07/2004, a partir desta data. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	
ARANÁ,		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1382/2004 DE: 23/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, (02 padrões) a Servidora Pública Municipal SUELI TEREZINHA PEREIRA, no cargo professora classe 01M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 26/07/2004 a 23/10/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (23/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	
ARANÁ,		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1383/2004 DE: 23/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal BENEDITA IZABEL DE JESUS GONÇALVES, no cargo professora classe 01M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 02/08/2004 a 30/10/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (23/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	
ARANÁ,		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1384/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao Servidor Público Municipal EDSON LOPES DA SILVA, no cargo professor classe 03M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 09/08/2004 a 06/11/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	
ARANÁ,		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1385/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - REVOGAR a portaria de n.º 1369/2004 que concedeu a pedido, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor público municipal RUBENS ALVES PINTO cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de dois (02) anos, de acordo com o art. 60, seção VII, capítulo III, título VII da Lei Municipal de n.º 193/98, a partir de: 01/07/2004. Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 07/07/2004, ficando revogada as disposições em contrário. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	

07.002 - AS	
08.244.001	
1550 3390.14.00	
1580 3390.39.00	
08.001 - AG	
20.601.001	
1790 3390.14.00	
1791 3390.30.00	
TOTAL DE SUPLEMENT.	
Art. 02 - Servirá de recurs	
04.002 - VI	
15.451.000	
0500 4490.52.00	
04.003 - UF	
15.452.000	
0530 4490.51.00	
TOTAL DE REDUÇÃO....	
Art. 03 - Este Decreto ent	
Edific	
PREFEITUI	
SÚMULA: Dispõe sobre a	
O Prefeito Municipal de Ja	
de 2004,	
Artigo 1º - Fica criada no	
1721.09.99.03	
Artigo 2º - Fica aberto no C	
de R\$ 50.000,00 (cinqui	
04 VIAÇÃO E OBRAS	
0002 VIAÇÃO RURAL	
26.453.00042-101 MAN	
000471 8390.30.00.00 M	
TOTAL	
Artigo 3º - Para dar cobert	
o excesso de arrecadação	
Artigo 4º - Este Decreto e	
Gabinete do Pref	
CÂMARA	
SÚMULA: Fixa os subsíd	
Município de Jaboti, Est	
A Câmara Municipal de J	
Art. 1º - Os subsídios dos	
2008, ficam fixados nos v	
Vereador...	
Vereador in	
Prefeito Mu	
Vice Prefei	
§ Único - Os subsídios de	
39 da Constituição Feder	
Art. 2º - Será descontado	
¼ (um quarto) do subsí	
Interno.	
§ 1º - Não serão descont	
por falta de quorum ou aus	
§ 2º - No recesso parlam	
Art. 3º - As sessões extr	
remuneradas, salvo, se c	
§ Único - Fica Fixado, a t	
legislativo o corresponden	
o art. 1º, observado o co	
Art. 4º - As despesas com	
Orçamentárias anuais e p	
Art. 5º - Os subsídios de	
índices de reajuste conc	
Constituição Federal e L	
§ Único - Na revisão men	
Orgânica do Município, s	
I - O Subsídio do Vereador	
aos Deputados Estaduais	
II - As despesas com pes	
poderá ultrapassar 70% (	
2º da Emenda Constitucio	
Art. 6º - O Subsídio dos D	
Municipal de Jaboti, corr	
servidores Municipais.	
Art. 7º - Para efeito de tra	
Artigo 2º da Emenda Con	
Art. 8º - Fica estabeleci	
Departamento R\$ 110,00	
Nível Prática R\$ 75,00.	
§ Único - Ao valor da diár	
índices dos reajustes cor	
Art. 9º - Esta Lei entrará	
Câmara Municipal de Jab	
Sumu	
LARA PINUS INDUS	
04.816.563/0001-03	
Licença de Instalaçã	
e requer a Licença d	
de Pinus, localizado	